

MATRÍCULA

2.103

FICHA

001

IMÓVEL:- Um terreno medindo 65,30 metros de frente para a rua Rodrigues Alves; 60,00 metros esquina com a Rua São Sebastião, até um ponto onde encontra a divisa de João de Souza Pinto, virando daí à esquerda segue 50,00 metros, daí a esquerda na divisa de Renato Montanari e outros segue 20,00 metros, daí por essa divisa à direita segue 15,00 metros e daí finalmente à esquerda na divisa de Florisvaldo Costa e Maria Paula Costa e Irmãos segue 40,00 metros até a rua Rodrigues Alves, contendo um prédio de tijolos e telhas, próprio para comércio, sob nº 15-84, antigo nº 1.433 da rua São Sebastião e uma casa de residência, também de tijolos e telhas, sob nº 19-55, antigo 175, da rua Rodrigues Alves, com seis cômodos e escritório, situado nesta cidade de Mirassol. **PROPRIETÁRIA:-** MIRAGRO - MIRASSOL AGRO PECUARIA LTDA, sociedade comercial, sediada nesta praça, na rua Marechal Deodoro da Fonseca sob nº 20-25, CGC/ME. nº 45.143.310/0001-01, representada pela sócia, Dna. Marielza Scanduzzi Marteli, CIG. nº 734.949.418/15, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:-** 16.927, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversani). O Oficial Maior, (Sebastião Wilson de Pontes).

R.001/2.103. Conforme escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 2º Ofício local, em 30 de Novembro de 1.977, no livro 92, fls. 169, o imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido por ENIVALDO JOSÉ MARTELI, brasileiro, comerciante, proprietário, CIG. nº 036.687.208/78, casado com Marielza Scanduzzi Marteli, sob o regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, por compra feita de MIRAGRO - MIRASSOL AGRO PECUARIA LTDA (acima qualificada), pelo valor de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros). Condições: O certificado de quitação do INPS sob nº 272.404, série 7, expedido em 21 de novembro de 1.977, ficou arquivado no 2º Ofício local. Que as partes se responsabilizaram por eventuais débitos fiscais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 29 de dezembro de 1.977. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversani). O Oficial Maior, (Sebastião Wilson de Pontes).

R.002/2.103. Conforme escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 16º Tabelionato de São Paulo, em 25 de Julho de 1.979, no Livro 960, fls. 55vº, **MIRAGRO - MIRASSOL AGRO PECUARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 20-26, CGC/ME.45.143.310/0001-01, representada por seu sócio-gerente, Enivaldo José Marteli, comerciante, brasileiro, portador do RG. nº 3.018.969-S P e CIG. nº 734.949.418-15, residente nesta cidade, DEU EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel objeto desta matrícula, à FERTILIZANTES DO SUL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Honório Bicalho, nº 11 e filial na cidade de Paranaguá-PR, à Avenida Bento Rocha S/Nº, CGC. nº 94.845.930/0001-90, representada por seus procuradores, Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, engenheiro agrônomo, RG. nº 3.170.597-SP, CIG. nº 025.672.888-72 e Jadyr José Tarasconi, comerciante, RG. nº 058.106-RS, e

MATRÍCULA

2.103

FICHA

001

VERSO

CIC. nº 017.886.710-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo, o primeiro à rua Madre Mazarello, nº 717, e o segundo à rua Cezario Mota Junior, nº 302, aptº 24, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas do Rio Grande-RS, no Livro nº 29-A, fls. 49vº/52vº, em 13 de Dezembro de 1.978, da qual foi exibido certidão que ficou arquivada no 16º Tabelionato de São Paulo sob nº 13.128, pelo valor de Cr\$3.330.000,00 (tres milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), com prazo para 30 de Dezembro de 1.979, e multa de 10%. Condições:- As constantes da escritura, da qual uma cópia fica arquivada neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 21 de Novembro de 1.979. A Escrevente Habilitada, *Marlene Molina Faversoni* (Marlene Molina Faversoni). O Oficial *Francisco*. D.S.E. Cr\$2.646,00. Recibo nº.

Av.003/2.103. Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 002, objeto da presente matrícula, em virtude da quitação dada pela credora, Fertilizantes do Sul S.A., conforme autorização datada de 16 de Janeiro de 1.980 com firmas reconhecidas e requerimento, que ficam arquivados neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 16 de Abril de 1.980. A Escrevente Habilitada, *Marlene Molina Faversoni* (Marlene Molina Faversoni). O Oficial *maior: Luis*. D.S.E. Cr\$1.546,50. Recibo nº. 7.467.-

R.004/2.103. Conforme escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 2º Ofício local, em 28 de Agosto de 1.980, no Livro 104, fls. 151vº/156, ENIVALDO JOSÉ MARTELI e sua mulher Marielza Scanduzzi Marteli, brasileiros, proprietários, portadores do RG. nºs 3.018.969, e 4.890.341 e CIC. sob nºs 734.949.418-15 e 036.687.208-78, residentes nesta cidade, a rua Quintino Bocaiuva, nº 23-84, DE RAM EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel objeto desta matrícula, a FERTILIZANTES DO SUL S.A. - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Arquidaban, nº 692, na cidade do Rio Grande-RS, CGC/MF. nº 94.845.930/0001-90, representada por seu procurador, Sr. Conrado Gomes Filho, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, CIC. nº 481.033.222/49, residente em São Paulo, pelo valor de Cr\$13.236.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), inclusive os imóveis das matrículas nºs 3.164 e 3.165, com prazo de 30 de Dezembro de 1.980, sem juros, multa contratual de 10%. Condições:- As constantes da escritura, da qual fica uma via arquivada neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 29 de Dezembro de 1.980. A Escrevente Habilitada, *Marlene Molina Faversoni* (Marlene Molina Faversoni). O Oficial *maior: Luis*. D.S.E. Cr\$17.955,00. Recibo nº. 7.467.-

AV.005/2.103.- Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 004, no valor de Cr\$13.236.000,00 da presente matrícula, em virtude da quitação dada pela credora, Fertilizantes do Sul S.A., conforme instrumento particular, passado em Paranaguá, em 16 de Fevereiro de 1.981, assinado com a firma reconhecida e requerimento que ficam arquivados neste cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol, 06 de março de 1.981.- A Escre-

MATRÍCULA

2.103

FICHA

002

Mirassol - S. P.

Oficial

José Carlos dos Santos

de

de 19

vente Habilitada, *Marlene Molina Faversani* (Marlene Molina Faversani).- O Oficial *main: José Carlos dos Santos*
D.S.E. Cr\$7.452,00.- Recibo nº 7.824.-

R.006/2.103. Conforme escritura pública de abertura de crédito para fornecimento de mercadorias com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 2º Ofício local, em 27 de setembro de 1.982, no Livro 118, às fls. - 6ª a 11, ENIVALDO JOSÉ MARTELI e s/m. Marielza Scandiuizzi Marteli (ambos já qualificados), DERAM EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, à favor da FERTISUL S/A., sociedade anônima brasileira, com sede em Rio Grande-RS, inscrita no CGC/MF.nº94.845.930/0001-90, devidamente representada por seu procurador Jesus Martin Neto, - brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF. nº734.038.738/20, residente e domiciliado em São José do Rio Preto-SP, nos termos do instr.procuratório lavrado em 14/09/1.982, no Livro nº264-B, fls. 126, no 1º Tabelionato da Comarca de Rio Grande-RS, cujo traslado ficou arquivado no 2º Ofício local, em pasta própria - VII, sob nº2869, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), pelo prazo indeterminado, e somente se extinguirá mediante manifestação expressa das partes. - Condições:- A presente hipoteca, compreende não só o imóvel objeto da presente matrícula, mas também as benfeitorias e melhoramentos existentes ou que venham a ser construídos sobre ele, obrigando-se os intervenientes-hipotecantes Enivaldo José Marteli e s/m., a segurar tais benfeitorias, melhoramentos e instalações, em companhia seguradora, idônea, contra riscos de incêndio e outros de qualquer natureza, cujos riscos sejam passíveis de seguro, por quantia compatível com o valor real desse imóvel, obrigando-se outrosim, a fazer consignar de modo expresso, nas apólices de seguro a condição de que em caso de sinistro, o valor do seguro será pago à Fertisul S/A., até o montante de seu crédito existente na ocasião; além dessas as demais constantes da escritura padrão, da qual uma cópia fica arquivada neste cartório, fazendo parte integrante deste registro.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 30 de novembro de 1.982. A Escrevente Habilitada, *Marlene Molina Faversani* (Marlene Molina Faversani). O Oficial *main: José Carlos dos Santos*
D.S.E. Cr\$76.818,00. Recibo nº3331 . Protocolado sob nº18.470.-

Av.007/2.103. Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº006, da presente matrícula, do valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em virtude da autorização dada pela credora Fertisul S/A., de 23 de fevereiro de 1983, assinada com firma reconhecida, que fica arquivada neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 09 de março de 1983. A Escrevente Hab., *Marlene Molina Faversani* (Marlene Molina Faversani).- O Oficial *main: José Carlos dos Santos*
D.S.E. Cr\$17.860,00. Recibo nº11.369. Protocolado sob nº19.184.-

Av.008/2.103. Proceda-se a presente averbação, para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, - acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº19.21.96.0060.01.000, conforme comprovam a certidão municipal, datada de 24 de setembro de 2007, e, requerimento inserido na escritura pública referida - no R.010, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 25 de se-

segue no verso...

MATRÍCULA

2.103

FICHA

002

VERSO

tembro de 2007. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial
D.S.E. R\$14,23. Protocolizado sob nº85.157.

GS

Av.009/2.103. Procede-se a presente averbação, para ficar constando a qualificação completa dos proprietários do imóvel objeto desta matrícula, como sendo:- ENIVALDO JOSÉ MARTELI, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº3.018.969-X-SSP-SP., e CIC. nº036.687.208-78 e sua mulher MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI, brasileira, comerciante, portadora do Rg. nº4.890.341-3-SSP-SP., e CIC. 734.949.418-15, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Floriano Peixoto nº18-41, centro, em Mirassol-SP., conforme comprovam a cópia autenticada da certidão de casamento; RG., CIC.; e, requerimento inserido na escritura pública referida no R.010, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 25 de setembro de 2007. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$14,23. Protocolizado sob nº85.157. GS

R.010/2.103. Conforme escritura pública de convênio de limite rotativo de crédito com garantia hipotecária, lavrada nas notas do Tabelionato de Mirassol-SP., aos 21 de setembro de 2007, no Livro nº205, páginas nºs 067/071, que fica arquivada em microfilme, os proprietários ENIVALDO JOSÉ MARTELI e sua mulher MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI (já qualificados), DERAM EM HIPOTECA DE PRIMEIRO (1º) GRAU, à favor do BANCO ITAÚ S/A., instituição de crédito com sede na Praça Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Itaúsa, Parque Jabaquara, em São Paulo-Capital, inscrito no CNPJ/MF. nº60.701.190/0001-04, devidamente representado na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), inclusive outros imóveis, para garantir obrigações contratuais entre o credor e a devedora Miragro Mirassol - Agro-Pecuária Ltda., com sede social à rua 09 de Julho nº16-94, centro, em Mirassol-SP., inscrita no CNPJ/MF. nº45.143.310/0001-01, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, até dez (10) anos, a partir da data do registro desta escritura, permanecendo a garantia hipotecária até a liquidação total dos créditos concedidos e das operações vinculadas ao Comércio Exterior e a área de Rural, com encargos especificados em cada operação, obedecendo as seguintes taxas máximas: nas operações prefixadas, os juros não excederão a taxa de 2,20% (dois ponto vinte por cento) ao mês; nas operações pós-fixadas, os encargos não excederão a juros de 3,0% (tres por cento) ao mês ou 36,0% (trinta e seis por cento) ao ano, mais, se permitido pela legislação, correção monetária com base no percentual de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) publicado pela FGV- Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, no IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) publicado pela FGV., ou, na sua falta, no IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; nas operações com DI-Over-Cetip os encargos não excederão à taxa de juros de 36% (trinta e seis por cento) ao ano; nas operações sobre adiantamento de contrato de câmbio, os encargos não excederão a 12% (doze por cento) ao ano mais variação cambial; nas operações de repasse de empréstimo externo em dólar dos Estados Unidos da América, os encargos não excederão a juros de 12% (doze por cento) ao ano mais variação cambial. Se houver atraso de qualquer obrigação, pagarão juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Condições:- Além destas, as demais constantes do título, que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 25 de setembro de 2007. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$1.180,96. Protocolizado sob nº85.157. GS

segue na ficha 003...

MATRÍCULA

2.103

FICHA

003

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 27 de novembro de 2009

R.011/2.103. Conforme escritura pública de convênio de limite rotativo de crédito com garantia hipotecária, lavrada nas notas do Tabelionato de Mirassol-SP., aos 26 de novembro de 2009, no Livro nº211, páginas nº341/345, que fica arquivada em microfilme, os proprietários **ENIVALDO JOSÉ MARTELI** e sua mulher **MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI**, já qualificados), **DERAM EM HIPOTECA DE SEGUNDO (2º) GRAU**, à favor do **BANCO ITAÚ S/A.**, instituição de crédito com sede na Praça Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Itaúsa – Parque Jabaquara - São Paulo-SP., inscrito no CNPJ/MF. Nº60.701.190/0001-04, devidamente representado na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$1.610.000,00 (hum milhão, seiscentos e dez mil reais), inclusive outros imóveis, para garantia das obrigações contratuais feitas entre o credor e a devedora Miragro Mirassol Agro-Pecuária Ltda., com sede social na rua 09 de Julho nº16-94, centro, nesta cidade de Mirassol-SP., inscrita no CNPJ. Nº45.143.310/0001-01, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, até 10 (dez) anos a partir da data de registro desta escritura, permanecendo a garantia hipotecária até a liquidação total dos créditos concedidos e das operações vinculadas ao Comércio Exterior e a área de Rural, com os encargos especificados em cada operação, obedecendo as seguintes taxas máximas: nas operações prefixadas, os juros não excederão a taxa de 10% (dez por cento) ao mês; nas operações pós-fixadas, os encargos não excederão a juros de 40% (quarenta por cento) ao ano mais, se permitido pela legislação, correção monetária com base no percentual de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou, na sua falta, no IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), publicado pela FGV – fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, do IPC (Índice de Preços ao consumidor), publicado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; nas operações com DI-over-Cetip os encargos não excederão à taxa de juros de 40% (quarenta por cento) ao ano, acrescida da aplicação do DI-over-Cetip; se houver atraso de qualquer obrigação, o cliente pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, não podendo ela ser inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência do contrato em questão; o cliente pagará também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. **Condições:** Além destas, as demais constantes do título, que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 27 de novembro de 2009. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial

Protocolizado sob nº94.346.GS.

AV.012/2.103. Para os fins do artigo 615-A, do Código de Processo Civil, procede-se a presente averbação, para ficar constando a distribuição, em data de 23 de outubro de 2012, da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº.358.01.2012.007546-4, Ordem nº.1173/2012, à 3ª. Vara Judicial desta Comarca de Mirassol-SP., movida pelo **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ/MF.01.701.201/0001-89, com sede à Travessa Oliveira Bello nº.34, 4º andar, centro, em Curitiba-PR., contra os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, **ENIVALDO JOSÉ MARTELI** e sua mulher **MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI**, já qualificados, no valor de R\$167.174,23 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme notícia a certidão expedida pelo Diretor do respectivo Ofício Judicial, aos 10 de dezembro de 2012, arquivada em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 28 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial

Protocolizado sob nº.109.694. mz.

segue no verso...

MATRÍCULA

2.103

FICHA

003

VERSO

AV.013/2.103. Conforme a certidão por meio eletrônico – PH000191436, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo 1º Ofício Judicial do Foro de Mirassol-SP., aos 30/11/2017, nos autos de Execução Civil (Processo nº.0006611452012826035800000), movida contra Miragro Mirassol Agro Pecuária Ltda; Enivaldo José Marteli e Marielza ScandiuZZi Marteli, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **ENIVALDO JOSÉ MARTELI** e sua mulher **MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI**, já qualificados, foi **PENHORADO** à favor da exequente **ARROW GESTÃO GLOBAL LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ. Nº17.039.097/0001-49, pelo valor de R\$1.078.941,40 (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), inclusive outros imóveis. Nome do depositário: ENIVALDO JOSÉ MARTELI, já qualificado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 05 de dezembro de 2017. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº133.993, de 30/11/2017).GS

Av.014/2.103. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 22 de maio de 2017, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Marcos Takaoka, da 3ª Vara do Foro de Mirassol-SP., nos autos de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº0007546-85.2012.8.26.0358), movida pelo HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO contra Miragro Mirassol Agro Pecuária Ltda e outros, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** o cancelamento da averbação nº012, desta matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 18 de dezembro de 2017. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº134.248, de 13/12/2017).GS

AV.015/2.103. Conforme a certidão por meio eletrônico – PH000191947, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo 3º Ofício Judicial do Foro de Mirassol-SP., aos 05/12/2017, nos autos de Execução Civil (Processo nº.00080838120128260358), movida contra Miragro Mirassol Agro Pecuária Ltda; Enivaldo José Marteli e Marielza ScandiuZZi Marteli, que fica arquivada em microfilme, a metade ideal ou 50,00% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI**, casada com **ENIVALDO JOSÉ MARTELI**, já qualificados, foi **PENHORADA** à favor da exequente **CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº68.392.844/0001-69, pelo valor de R\$51.048,90 (cinquenta e um mil, quarenta e oito reais e noventa centavos), inclusive outros imóveis. Nome do depositário: MIRAGRO MIRASSOL AGRO PECUÁRIA LTDA, já qualificada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 19 de dezembro de 2017. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº134.131, de 06/12/2017).GS

AV.016/2.103. Conforme a certidão por meio eletrônico PH000224903, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedido pelo 3º Ofício Judicial desta Comarca de Mirassol-SP., aos 14/08/2018, nos autos de Execução Civil (Processo nº.0002120-58.2013.8.26.0358), movida contra Enivaldo José Marteli e sua mulher Marielza ScandiuZZi Marteli, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **ENIVALDO JOSÉ MARTELI** e sua mulher **MARIELZA SCANDIUZZI MARTELI**, já qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ: 60.746.948/0001-12, pelo valor de **R\$779.425,77** (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), inclusive outros imóveis. Nome do Depositário: Enivaldo José Marteli. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 27 de agosto de 2018. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº.137.912, de 14/08/2018).abs